Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 23/03/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1714/11, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Caçu/GO em 2011, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais nºs 956/93 e alterações e 1301/02 e alterações, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pelas Resoluções nºs 04/99 e 05/08, e aos agentes políticos do Município de Caçu/GO, incluindo nestes Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do § 1º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 1548/08, a partir de 1º de março de 2011, revisão geral na equivalência de 6,359% (seis por cento e trezentos e cinquenta e nove milésimos), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos e subsídios percebidos no mês de fevereiro do ano de 2011, observados os limites constitucionais e legais.

§1º. Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início de benefícios anterior a 28/02/2011, nos termos do artigo 7º, da EC n.º 41, de 19.12.2003.

§2º. Esta revisão é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, na porcentagem de 6,359%, referente aos meses de março de 2010 a fevereiro de 2011, de acordo com o estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 alterado pela Lei Municipal nº 1546/08, de 25 de agosto de 2008.

§3º. A porcentagem de 6,359% incidirá, quanto aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e da Câmara Municipal de Caçu, sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 1655/10, de 08 de julho de 2010 e da Resolução nº 02, de 18 de março de 2010 e, quanto aos agentes políticos, sobre os subsídios decorrentes da Lei Municipal nº 1548/08, de 05 de setembro de 2008.

Artigo 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2011.

Artigo 4º. Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 23 de março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Caçu, atualizados pela Lei Municipal nº 1714, de 23 de março de 2011.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.861,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.628,64
RECEPCIONISTA	R$ 1.163,32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 930,66
SEGURANÇA	R$ 930,66
VIGILANTE	R$ 930,66
MOTORISTA	R$ 930,66

ANEXO II

Vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caçu, atualizados pela Lei Municipal nº 1714, de 23 de março de 2011.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	R$ 2.399,04
DIRETOR DE DEP. DE APOIO PARLAMENTAR	R$ 1.592,48
CHEFE DE TESOURARIA	R$ 1.114,16
CHEFE DE CONTABILIDADE	R$ 1.592,48
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 1.592,48
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 592,93